

# PUBLICADO

Extrema, 16 / 05 / 2023

**LEI Nº. 4.775**

**DE 16 DE MAIO DE 2023.**

“Institui no Município de Extrema a “*Semana Municipal de Conscientização do Autismo*” e dá outras providências”.

(Autor: Vereador Luiz Fernando Ferreira – Mantega)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## **LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Extrema a “**Semana Municipal de Conscientização do Autismo**”.

**Parágrafo único** – A “**Semana Municipal de Conscientização do Autismo**” será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

**Art. 2º** - Para desenvolvimento e implementação das atividades da “**Semana Municipal de Conscientização do Autismo**”, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

**Art. 3º** - A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município, tendo como objetivos, dentre outros:

I – promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;

II – oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III – desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;

IV – divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

**Art. 4º** - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**